SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 013/2011

O Pregoeiro oficial do Município de Afonso Bezerra/RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **013/2011**, no dia **20/07/2011, às 09h30min** na sede da prefeitura Municipal à Praça Cívica 09 de junho, 37, Centro, Afonso Bezerra RN no (setor de licitações). **OBJETO:** Contratação de pessoa física para realização de serviço de transporte das equipes de endemias para que essas possam desenvolver suas atividades em diversas comunidades rurais deste município. A quem interessar, encontra-se a disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura.

JOÃO BATISTA MONTEIRO DE AQUINO,
CPF nº 452.753004-68.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:27B47D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 014/2011

O Pregoeiro oficial do Município de Afonso Bezerra/RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **014/2011**, no dia **20/07/2011, às 13h30min** na sede da prefeitura Municipal à Praça Cívica 09 de junho, 37, Centro, Afonso Bezerra RN no (setor de licitações). **OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar, encontra-se a disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura.

JOÃO BATISTA MONTEIRO DE AQUINO,
CPF nº 452.753004-68. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:1653D3D3

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2011

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de provimento em comissão.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **Heloyse Cristine de Vasconcelos Oliveira** do Cargo de Assessor Jurídico, nomeada através da Portaria nº 050, no dia 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de julho de 2011, 190° ano da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:E4FB86D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,
R E SO L V E:

Art. 1º - Nomeara senhora **LÚCIA HELENA PEREIRA SOARES DE ARAÚJO** para o cargo em comissão de **Coordenadora de Cadastros Sociais - Nível CC3,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 05 de julho de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B880F771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, Comunica as empresas C F de Farias Transportes Ltda ME e A & T Construções Comércio e Serviços Ltda EPP, habilitadas no certame em epigrafe, que os envelopes de Proposta de Preço serão abertos, em sessão publica, às 10h00, do dia 11 de julho de 2011, na sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. 07 de julho de 2011.

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:94C91D71

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA – CONVITE N°. 037/2011 PROCESSO N°. 00626/2011

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da CONVITE nº. 037/2011, cujo finalidade é a serviços de buffer e salgados em geral, para eventos sociais de interesse da municipalidade no decorrer do exercício de 2011, a licitante AMELIA FERNANDES – C.N.P.F n°. 107.105.314-00, residente na Praça Reinaldo Pimenta Nº 86, Centro, Caraúbas - RN.

Caraúbas – RN, em 06 de julho de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:F6D08E77

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110313 PROCESSO N°. 00626/2011 – CONVITE N°. 037/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: AMELIA FERNANDES – C.N.P.F n°. 107.105.314-00, residente na Praça Reinaldo Pimenta Nº 86, Centro, Caraúbas - RN. OBJETO: serviços de buffer e salgados em geral, para eventos sociais de interesse da municipalidade no decorrer do exercício de 2011. VALOR: R$ 5.232,50 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: de 06 de julho a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de julho de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:EA5E82B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110312 PROCESSO N°. 00626/2011 – CONVITE N°. 037/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: AMELIA FERNANDES – C.N.P.F n°. 107.105.314-00, residente na Praça Reinaldo Pimenta Nº 86, Centro, Caraúbas - RN. OBJETO: serviços de buffer e salgados em geral, para eventos sociais de interesse da municipalidade no decorrer do exercício de 2011. VALOR: R$ R$ 5.232,50 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: de 06 de julho a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de julho de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:9C3AD000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011-PMCC.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de uma motocicleta 125CC 0 KM, conforme o Edital. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foi adjudicada para a empresa: Comercial Mototec LTDA – HONDA / CNPJ: 08.547.366/0001-97; vencedora do item: 001 - com valor unitário de R$ 5.820,00. Perfazendo um valor total de R$ 5.820,00 (Cinco mil oitocentos e vinte reais). Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco a empresa acima citada, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do Contrato no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências.

Cerro Corá / RN, 07 de julho de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:68B120C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011-PMCC.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá / RN. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios diversos, conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foram adjudicadas as empresas: Empresa (1): Francisco da Silva Minimercado - ME / CNPJ: 09.645.138/0001-67, com os itens: 001 - com valor unitário de R$ 1,58; 002 - com valor unitário de R$ 2,06; 004 - com valor unitário de R$ 2,59; 005 - com valor unitário de R$ 2,98; 011 - com valor unitário de R$ 2,18; 015 - com valor unitário de R$ 1,47; 021 - com valor unitário de R$ 2,40; 024 - com valor unitário de R$ 14,10. Perfazendo um valor total de 48.428,90 (Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Empresa (2): Jair da Costa Silva – Varejista – ME /CNPJ: 04. 947.579/0001-55 com os itens: 003 - com valor unitário de R$ 2,68; 006 - com valor unitário de R$ 3,75; 012 - com valor unitário de R$ 6,00; 013 - com valor unitário de R$ 1,20; 014 - com valor unitário de R$ 0,48; 016 - com valor unitário de R$ 0,50; 017 - com valor unitário de R$ 0,50; 018 - com valor unitário de R$ 4,50; 019 - com valor unitário de R$ 0,92; 020 - com valor unitário de R$ 0,68; 022 - com valor unitário de R$ 1,26; 025 - com valor unitário de R$ 11,90; 026 - com valor unitário de R$ 11,90; 027 - com valor unitário de R$ 5,55. Perfazendo um valor total de 37.628,00 (Trinta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais). Empresa (3): Lins Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda – ME /CNPJ: 40.796.153/0001-01; com os itens: 007 - com valor unitário de R$ 1,70; 008 - com valor unitário de R$ 2,10; 009 - com valor unitário de R$ 2,04; 010 - com valor unitário de R$ 1,84; 023 - com valor unitário de R$ 11,95. Perfazendo um valor total de 33.075,00 (Trinta e três mil e setenta e cinco centavos). Isto posto homologo o resultado proferido pelo

Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências.

Cerro Corá / RN, 07 de julho de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:766F7D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a Servidora **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA** para a Gratificação CC3, conforme Lei 663/2010 Anexo VI, em substituição a Servidora **ROSÁLIA MARIA MACEDO DE MELO LIMA** – Coordenadora de Recursos Humanos, que se encontra em gozo de férias pelo período de 04 de julho a 02 de agosto do corrente ano.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 04 de julho de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:427DF649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO N° 001/2011

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
AVISO DO LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através do seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara Portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado torna público que estará alienando por meio de **"LEILÃO"**, **veículos leves, pesados,** cuja sessão ocorrerá no dia 23 de julho de 2011 às 10:00 horas na sede da Prefeitura. O Edital encontra-se a disposição na Prefeitura ou no escritório do leiloeiro sito a Rua dos Potiguares, 2300 sala 101 Tainah Center Lagoa Nova - Natal, Contados para informações com o leiloeiro: (0**84)3088-1199/8807.5400/9421.0850/9906.0540, ou erickcamara_leiloeirooficial@yahoo.com.br.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:2440E32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial nº 024/2011, objetivando a aquisição de material odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, acontecerá no dia 22 de julho de 2011, as 10:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta. Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2011. O Pregoeiro.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:5E1DA82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ENCANTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº **13/2011-240301** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades detectadas pela secretaria municipal de saúde, para com pacientes hospitalizados no hospital municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº **13/2011-240301** e ADJUDICO ao proponente. **SERRANO COMERCIAL DE GÁS LTDA ME**, com o valor total de R$ 71.480,00(sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.
Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ENCANTO - RN, 11 de Abril de 2011

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:458AF495

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011-040501

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 15/2011-040501, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALPRAZOLAM (FRONTAL) 0,25MG COMP.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00002 - ALPRAZOLAM (FRONTAL) 0,5MG COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00003 - ALPRAZOLAM (FRONTAL) 1,0MG COMP.
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$

0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00004 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (TRYPTANOL) 25MG COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00005 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA (MELERIL) 10MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00006 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA (MELERIL) 25MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00007 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA (MELERIL) 50MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00008 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA (TOFRANIL) 75MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00009 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00010 - CCLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00011 - CARBONATO DE LíTIO (CARBOLIM) 300MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00012 - CARBONATO DE LíTIO (CARBOLIM) 450MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 1,030 (Um Real e Três Centavos).

Item: 00013 - CLORPROMAZINA 25 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00014 - CLORPROMAZINA 100MG COMP.(AMPLICTIL)
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00015 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 400MG COMP.
Quantidade: 14.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00016 - CITALOPRAM 20MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00017 - CLORIDRATO DE SERTRALINA (ASSERT) 50MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00019 - CLONAZEPRAM (RIVOTRIL) 0,5MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00021 - CCLONAZEPAN 2,5 MG/ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00022 - CLOXAZOLAM 1 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00023 - CLOXAZOLAM 2 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - DIAZEPAM 5MG (VALIUM) COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00025 - DEPAKENE 250 MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00026 - DEPAKENE 500 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00027 - ESTAZOLAN (NOCTAL) 2MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - FENITOíNA 100 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00030 - FLURAZEPRAN (DALMADORN) 30MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00031 - FLUOXETINA 10 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00032 - HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00033 - IMIPRAMINA 25 MG
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00034 - LORAZEPAM (LORAX) 1MG COMP.
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00035 - LORAZEPAM (LORAX) 2MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00036 - LIMBITROL (AMITRIPTILINA + 25 CLORDIAZEPóXIDO)
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00037 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,330 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00038 - NORTRIPTILINA 50 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00039 - NORTRIPTILINA 75 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00040 - MAPROPTILINA (LUDIOMIL) 25MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00041 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00042 - BUPROPIONA 150 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 2,460 (Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00043 - PERCIAZINA (NEULEPTIL) 1% 20 ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - PERCIAZINA (NEULEPTIL) 4% GTS C/20ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00046 - RISPERIDONA 1 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00047 - RISPERIDONA 2,0MG COMP.
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00048 - VELANFAXINA 150
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VELANFAXINA 75 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor

preço unitário, no valor de R$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - AMIODARONA 200 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00052 - AMIODARONA 100 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00053 - ANLODOPINO 5 MG
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00054 - ANLODIPINO 10 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00055 - ANLODIPINO 20MG COMP.
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00056 - ATAKAND (CELEXETIL 16 + HCTZ 12,5) 16MG COMP.
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00057 - CAPTOPRIL 50MG COMP.
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00058 - CAVERDILOL 3,125 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00059 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00060 - CAVERDILOL 12,5 MG
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00061 - CAVERDILOL 25 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00062 - CINARIZINA 75 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00063 - CLORPROPRAMIDA 250MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00064 - CLORTALIDONA 25 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00065 - CLORTALIDONA 50 MG
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00066 - ENALAPRIL 20MG COMP
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00067 - ENALAPRIL 10MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00068 - ENALAPRIL 5 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00069 - ESPIRONOLACTONA 50 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00070 - GINKGO BILOBA 120 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00071 - GINKGO BILOBA 40 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00072 - GINKGO BILOBA 80 MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00073 - LEVOTIROXINA SóDICA 100 MG(LEVOID)
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00074 - LEVOTIROXINA SóDICA 50 MG(LEVOID)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - LEVOTIROXINA SóDICA 125 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00076 - LOZARTANA POTáSSICA 50MG COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00077 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00078 - METILDOPA 250MG COMP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00080 - MONOCORDIL (ISOSSORBIDA) 20MG COMP.
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00081 - NIMODIPINO 30 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00083 - NIFEDIPINO 10 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00084 - NIFEDIPINO 20 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00085 - NOOTRON 400MG (PIRACETAM)
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00086 - DOMPERIDONA 1MG (LíQUIDO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00087 - PROPRANOLOL 20MG COMP.
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00088 - PROPRANOLOL 40MG COMP.
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00089 - SELOZOK 50 MG
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00090 - SINVASTATINA 10 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00091 - SINVASTANTINA 40 MG.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00092 - SINVASTATINA 80 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00093 - SUSTRATE 10MG COMP.
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - VARFARINA SóDICA 5 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00095 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00096 - CARBONATO DE LITIO 300 MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00097 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00098 - FENITOINA SODICA 100 MG
Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00099 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00100 - AGULHA 25X7 C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00101 - AGULHA 25X8 C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00102 - AGULHA PARA RAQUI C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 114,500 (Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00103 - ALCOOL 70% CAIXA COM 12 LT
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 38,400 (Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00104 - ALGODÃO 500 GRAMAS
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00105 - AMICACINA 50 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00106 - AMICACINA 500 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00107 - AMINOFILINA 250MG/ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00108 - AMPICILINA SODICA 1 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00109 - AMPICILINA SODICA 500 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00110 - ATADURA 10 CM C/12
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00111 - ATADURA 15 CM C/12
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,730 (Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00112 - ATADURA 20 CM C/12
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,840 (Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00113 - ATADURA 30 CM C/12
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00114 - ATROPINA . 0,25MG/ML C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00115 - BENZILPENICILINA PROC. 400.000 C/50
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,120 (Vinte e Sete Reais e Doze Centavos).

Item: 00116 - BROMETO DE FENOPEROL (BEROTEC)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00117 - BROMETO DE IPRATROPIL (ATROVENT)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00119 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00120 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00121 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00122 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00123 - CATETER TIPO OCULOS C/10
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº
63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00124 - CEFALOTINA SODICA 1G
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00125 - CEFTRIAXONA 1G
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00126 - CIMETIDINA 300MG INJETAL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00127 - CLAMP UMBILICAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00128 - CLORAFENICOL 1G.
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00129 - COLETOR DE SIST. FECHADO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº
63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,000 (Dois Reais).

Item: 00130 - COMPLEXO B.
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00131 - DETERGENTE ENZIMATICO
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº
63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$
19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00132 - DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500 MG/ML
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00133 - EPINEFRINA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00134 - EQUIPO P/SORO
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no
valor de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00135 - ERGOMETRIN INJETAVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00136 - ESPARADRAPO 10 X 4,5
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$
4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00137 - ETILEFRINA (EFORTIL)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº
63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00138 - FIO CATGUT CROMADO -0- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no
valor de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco
Centavos).

Item: 00139 - FIO CATGUT CROMADO -1- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no
valor de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco
Centavos).

Item: 00140 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no
valor de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco
Centavos).

Item: 00141 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00142 - FIO CATGUT SIMPLES -0- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,300 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00143 - FIO CATGUT SIMPLES -1- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,300 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00144 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,300 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00145 - FIO NYLON 2-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 12,720 (Doze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00146 - FIO NYLON 3-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 12,720 (Doze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00147 - FIO NYLON 3.0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 12,720 (Doze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00148 - FIO NYLON 4-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 12,720 (Doze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00149 - FITA TESTE ADESIVA P/ AUTOCLAVE SSPLUS.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 2,240 (Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00150 - FUROSEMIDA
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00151 - GARAMICINA 10 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00152 - GARAMICINA 20 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00153 - GARAMICINA 40 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00154 - GARAMICINA 80 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00155 - GARROTE C/15
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00156 - GAZE EM ROLO 91X91
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,070 (Vinte e Um Reais e Sete Centavos).

Item: 00157 - GEL P/ULTRASONOGRAFIA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00158 - GLICOSE 50%.
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00159 - HIDROCORTISON 100 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,920 (Noventa e Dois Centavos).

Item: 00160 - HIDROCORTISON 500 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00161 - KETAMIN-S (+)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00162 - LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,490 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00163 - LIDOCAINA GEL 2%
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 1,540 (Um Real e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00164 - LIDOCAINA INJETAVEL SV
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00165 - LUVA CIRURGICA 7,5
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,810 (Oitenta e Um Centavos).

Item: 00166 - LUVA CIRURGICA 8,0
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00167 - LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,170 (Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00168 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,170 (Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00169 - LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,170 (Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00170 - MASCARA C/50
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,510 (Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00171 - METOCLOPRAMIDA 10MG/ML
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00172 - NEOMICINA POMADA DERME 10G
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00173 - NOTROPIL 200MG/ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00174 - OCITOCINA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00175 - POTE COLETOR DE URINA
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00176 - PROMETAZINA 25 MG/ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00177 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00178 - PVPI DEGERMANTE
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00179 - PVPI TÓPICO
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 7,980 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00180 - SACO COLETOR DE URINA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00181 - SCALP 19 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00182 - SCALP 21 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00183 - SCALP 23 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00184 - SCALP 25 C/100

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00185 - SCALP 27 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00186 - SERINGA 1 ML (AG. 13/4,5) INS. BCG C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00187 - SERINGA 10ML C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00188 - SERINGA 20 ML C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00189 - SERINGA 3 ML (AG. 13X0,45) C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00190 - SERINGA 3 ML (AG. 25X6) C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00191 - SONDA FOLEY Nº 12
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00192 - SONDA FOLEY Nº 16
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00193 - SONDA FOLEY Nº 14
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00194 - SONDA FOLEY Nº 18
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00195 - SONDA FOLEY Nº 22
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00196 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00197 - SONDA NASOGASTRICA Nº 18
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00198 - SONDA URETRAL Nº 10
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$

0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00199 - SONDA URETRAL Nº 16
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00200 - SONDA URETRAL Nº 4
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00201 - SONDA URETRAL Nº 6
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00202 - SORO DE GLICERINA C/24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77,520 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00203 - SORO FISIOLOGICO 0,9 C/24
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,200 (Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00204 - SORO GLICOSE 5% C/24
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,210 (Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00205 - SORO RINGER LACTADO C/24
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00206 - SORO RINGER SIMPLES C/24
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,100 (Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00207 - TRANSAMIM 250 MG/5 ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00208 - VITAMINA C
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00209 - VITAMINA K
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00210 - ACEBROFILINA SUSP. 60 ML
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00211 - BENZOATO DE BENZILA VIDRO C/60 ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00212 - CETOCONAZOL CREME 20 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00213 - CETOCONAZOL COMP. 200 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54
Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº

03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00214 - COMPLEXO B COMP.
Quantidade: 65.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:44:42

Homologado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 73.206.914/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00215 - DIPIRONA COMP.
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00216 - DEXCLOFERIRAMINA COMP. 02 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00217 - ERITROMICINA 125 MG/05ML VIDRO C/60 ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00218 - ESTROGENIO CONJUGADO 0,625 MG COMP.
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00219 - IBUPROFENO GOTAS 30 ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00220 - IBUFRENO COMP. 200 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).
Item: 00221 - LORATADINA 10 MG SUSP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 1,110 (Um Real e Onze Centavos).

Item: 00222 - MELOXICAM 50 MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00223 - NORFLOXACINO 400 MG COMP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00224 - OUVIDONAL GOTAS 10 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:09

Homologado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J.
nº 40.811.440/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00225 - PARECETAMOL GOTAS 100 MG/ML
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00226 - PREDINISONA 05 MG COMP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00227 - SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG/ML VIDRO C/30 ML
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00228 - SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL ADULTO 30 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36
Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00229 - GAZE 7,5/7,5CM C/50
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,180 (Sete Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00230 - ALBENDAZOL LIQUIDO 10ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:47:54

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, C.N.P.J. nº
03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00231 - AZITROMICINA SUSPENSAL ORAL 600ML/MG C/48
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:45:15

Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 161,950 (Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00232 - FIO NYLON 5-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:46:01

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 12,720 (Doze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00233 - SERINGA 5 ML C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/05/2011 às 09:48:36

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:F3BEA2A2

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20110045

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 12/2011-210302

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CONTRATADA(O).....: EDITE GRAFICA SERIGRAFIA & SINALIZAÇÃO

OBJETO.....: para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigráficos

VALOR TOTAL.....: R$ 272.336,50 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Atividade 0301.041220007.2.003 MANUTENÇAO DAS ATIV.DA SEC.ADMINISTRAÇÃO , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.27, no valor de R$ 272.336,50

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2011 a 31 de Dezembro de 2011

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2011

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:240BC3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2011

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: M. de Lourdes de Araújo - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.126.368/0001-17- valor: R$ 27.209,00 (vinte e sete mil, duzentos e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 003/2011 e Pregão Presencial n° 001/2011 – CPL/PMI. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 07 de julho de 2011** - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios.
Ipueira-RN, 07 de julho de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:05EA038C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2011

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: Raimundo Felix de Medeiros, Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 12.979.076/0001-90- valor: R$ 29.58525, (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 003/2011 e Pregão Presencial n° 001/2011 – CPL/PMI. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 07 de julho de 2011** - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios. Ipueira-RN, 07 de julho de 2011. Maria de Lourdes Lucena – presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:AEA78293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 – PROCESSO Nº 028/2011 – CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, com endereço, na Rua Frei Miguelinho, 811, A - Bairro – Doze Anos, MOSSORÓ/RN. Objeto: aquisição de material de Laboratório, será acrescido o valor R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), ao contrato original perfazendo o valor global de R$ 11.140,00 (onze mil e cento e quarenta reais).Justificativa: em virtude da desistência de assinatura de contrato por parte da empresa Labmed Comércio de Artigos Médicos e Laboratoriais Ltda – ME., conforme publicação no Diário Oficial (FEMURN), da edição do dia 23/03/2011 Vigência: Data da assinatura até 30 de dezembro de 2011. Demais Clausulas Contratuais: ficam ratificadas as demais clausulas contratuais do contrato Original. Fundamento Legal Art. 57, da Lei Fed. nº 8.666/93.

Itaú/RN, 01 de Abril de 2011

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DBB7B30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

A prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Prefeito, torna público a homologação do Pregão Presencial nº 017/2011, objetivando a Aquisição de 01 Caminhão Toco tipo Caçamba Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, onde foi vencedora a empresa SUPERMOTORS COMERCIO E VEÍCULOS E PEÇAS, CNPJ: 07.019.741/0001-63, com Endereço na Avenida Piloto Pereira TIM, 1095 – Parque de Exposições - PARNAMIRIM/RN, vencedor com o valor de R$ 168.642,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais), as despesas decorrente dessa licitação correrão a através do Contrato de Repasse nº 0331133-94/2010 - PRODESA/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itaú/RN, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itaú/RN, 05 de Julho de 2011

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A01E77FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: SUPERMOTORS COMERCIO E VEÍCULOS E PEÇAS, CNPJ: 07.019.741/0001-63, com Endereço na Avenida Piloto Pereira TIM, 1095 – Parque de Exposições - PARNAMIRIM/RN, com o valor global R$ 168.642,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais), vigência 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Objeto: a Aquisição de 01 Caminhão Toco tipo Caçamba Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, as despesas decorrente dessa licitação correrão a através do Contrato de Repasse nº 0331133-94/2010 - PRODESA/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itaú/RN, Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 017/2011. Data da assinatura: 07/07/2011. Signatários: Antonio Edson de Melo – Contratante e Alexandre Costa Pedrosa, CPF: 630.001.564-53, – Representante - Contratado.

Itaú/RN, 07 de Julho de 2011

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B3D5D8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 882, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre as *Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício* ***de*** *2012*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2012 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN nº 249, de 30 de abril de 2010.
Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria/STN nº 249, de 30 de abril de 2010.
Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.
§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria/STN nº 249, de 30 de abril de 2010.
§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 3º. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. **Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado. Para o exercício de 2012 não haverá previsão da margem de expansão, conforme demonstrativo.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria/STN nº 249, de 30 de abril de 2010, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá

ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando vínculos aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado para 2012, não haverá previsão para margem de expansão.

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 2,00% da Receita Corrente Líquida - RCL previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e atendimento a riscos fiscais, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF). **Art. 28**. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo,

no percentual a ser definido na Lei Orçamentária Anual (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 40. As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.
Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.
Art. 45. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.
Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos.
Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:9D247511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2011

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**
CONTRATADO: **JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94.**
OBJETO: **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.**
VALOR: **R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais).**
BASE LEGAL: **Pregão Presencial 006/2011 CPL-PMLN**
ORGÃO: **02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE: **11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO: **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
ATIVIDADE: **066 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**

ELEMENTO DE DESPESA: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO**
ASSINATURA:

ERIVAN DE SOUSA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C07BA5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2011
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

A Pregoeira designada pela Portaria nº 006/2011-GP, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada em 07 de julho de 2011, visando à contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames de ultrassonografia foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.
Dessa forma, comunica-se aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura de envelopes do Pregão Presencial nº 000009/2011, Processo nº 000686/2011, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se no dia **22 de julho de 2011, às 09hs.**
O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada à Rua São José, nº 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário de 8hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horários supramencionados ou através do telefone/fax (84) 3240-2220/2210.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2011.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:CB1AA64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2011 - PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, através da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 006/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público que realizará licitação, modalidade **Pregão Presencial**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE JOVENS E CRIANÇAS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **22 DE JULHO DE 2011**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta-feira, em dias úteis**.** Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/Fax: (84) 3240-2220/2210 ou correio eletrônico prefeituramontanhas@ymail.com.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2011.

MONIQUE GUEDES DUARTE -
Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F37FE308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2011 - PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, através da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 006/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público que realizará licitação, modalidade **Pregão Presencial**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **22 DE JULHO DE 2011**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta-feira, em dias úteis**.** Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/Fax: (84) 3240-2220/2210 ou correio eletrônico prefeituramontanhas@ymail.com.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2011.

MONIQUE GUEDES DUARTE -
Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:B4A0DA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2011 - PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, através da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 006/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público que realizará licitação, modalidade **Pregão Presencial**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00hs** do dia **22 DE JULHO DE 2011**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta-feira, em dias úteis**.** Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/Fax: (84) 3240-2220/2210 ou correio eletrônico prefeituramontanhas@ymail.com. Montanhas/RN, 07 de julho de 2011.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:46722B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Convite Nº 019/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
CONTRATADO: RIMMA – MARKETING & EVENTOS LTDA, CNPJ: 06.264.504/0001-03
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, do ramo pertinente para os serviços de locação de uma unidade de cozinha industrial completa para realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2011.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 0012 – Educação; Subfunção: 392 – Difusão Cultural; Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades Culturais; Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
VIGÊNCIA: 07 de julho de 2011 a 10 de julho de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2011.

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:C20A1FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2011

A Prefeitura Municipal de PARAZINHO/RN, com fundamento. no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, torna público o procedimento realizado com Inexigibilidade de Licitação nº 02/2011, para contratação através da empresa FABIAN PAULINO PEREIRA SOARES - ME, inscrita no CNPJ: 10.757.873/0001-05,
para Prestação dos serviços de realização e organização com apresentação Artísticas
das Bandas Musicais: (Banda Henrique Costa e Solteirões do Forró), por ocasião dos
festejos da Emancipação Política do município, a realizar-se no dia12 de Julho de 2011
na Praça Senador João Câmara – Centro da Cidade de Parazinho/RN.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Parazinho/RN, 07.07.2011.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:88AD73B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

Contrato nº 0077/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: J DE MOURA VALE ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES. Base Legal: Proc. 0035/11-Pregão Presencial 018/11. Valor: R$ 9.793,60. Vigência: 06/07/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
02.01.04.122.0002.2041,05.01.04.122.0005.2044,
05.01.12.361.0005.2058,05.01.12.361.0005.2057,
05.01.12.365.0005.2049,06.01.10.122.0006.2050,
06.01.10.301.0006.2013,06.01.10.301.0006.2019,
06.01.10.302.0009.2005,06.01.10.304.0006.2015,
06.01.10.305.0006.2016,06.01.17.511.0006.2066,
06.01.17.512.0006.2065,07.01.08.122.0007.2052,
08.01.04.122.0008.2055, 09.01.04.122.0009.2056
e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Data: 06/07/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Rodrigo Campos Freire. Contratada.

Parelhas/RN, 07 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:E99EB2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

Contrato nº 0073/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: ÁLVARO O. DANTAS DE ARAÚJO-ME . Objeto: Serviços de Fiscalização, Locação de Arquibancada, Locação de Banheiros Químicos, Locação de Equipamento de Som, Locação de Grupo Gerador de Energia, Locação de Palco. Base Legal: Proc. 0043/11-Pregão Presencial 023/11. Valor: R$ 2.100,00. Vigência: 07/07/11-10/07/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
12.01.23.695.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e Natureza de Despesa: 339039. Data: 06/07/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP - Contratante. Signatário: Álvaro Oliveira Dantas de Araújo. Contratada.

Parelhas/RN, 07 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:A9B8A3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contrato nº 079/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Parelhas. Contratada: Saulo de Tarso Adonai de Brito Barros-ME. Objeto: Contratação dos Serviços de Shows Artísticos (Arraia da Zona Sul). Base legal: Processo n° 0048/2011–Inexigibilidade nº 004/2011. Valor: R$ 28.000,00. Vigência: 07/07/2011 a 10/07/2011. Dotação Orçamentária: Projeto: 12.01.23.695.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e Nat. de despesa 339039. Data: 07/07/2011. Signatários: Francisco Assis de Medeiros-Contratante e Saulo de Tarso Adonai de Brito Barros-Contratada.

Parelhas-RN, 07 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:4B77C340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

Contrato nº 0078/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: CIRNE PNEUS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES. Base Legal: Proc.

0035/11-Pregão Presencial 018/11. Valor: R$ 110.120,00. Vigência: 06/07/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade: 02.01.04.122.0002.2041,05.01.04.122.0005.2044, 05.01.12.361.0005.2058,05.01.12.361.0005.2057, 05.01.12.365.0005.2049,06.01.10.122.0006.2050, 06.01.10.301.0006.2013,06.01.10.301.0006.2019, 06.01.10.302.0009.2005,06.01.10.304.0006.2015, 06.01.10.305.0006.2016,06.01.17.511.0006.2066, 06.01.17.512.0006.2065,07.01.08.122.0007.2052, 08.01.04.122.0008.2055, 09.01.04.122.0009.2056 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Data: 06/07/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Airton Costa. Contratada.

Parelhas/RN, 07 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:233ED6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

Contrato nº 0074/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: SAULO DE TARSO ADONAI DE BRITO BARROS-ME . Objeto: Serviços de Fiscalização, Locação de Arquibancada, Locação de Banheiros Químicos, Locação de Equipamento de Som, Locação de Grupo Gerador de Energia, Locação de Palco. Base Legal: Proc. 0043/11-Pregão Presencial 023/11. Valor: R$ 9.735,00. Vigência: 07/07/11-10/07/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade: 12.01.23.695.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e Natureza de Despesa: 339039. Data: 06/07/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP - Contratante. Signatário: Saulo de Tarso Adonai de Brito Barros. Contratada.
Parelhas/RN, 07 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:F1ED5464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

Contrato nº 0075/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: F. M. A. DA COSTA-ME . Objeto: Serviços de Fiscalização, Locação de Arquibancada, Locação de Banheiros Químicos, Locação de Equipamento de Som, Locação de Grupo Gerador de Energia, Locação de Palco. Base Legal: Proc. 0043/11-Pregão Presencial 023/11. Valor: R$ 2.214,00. Vigência: 07/07/11-10/07/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:12.01.23.695.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e Natureza de Despesa: 339039. Data: 06/07/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP - Contratante. Signatário: Tatiano Cardoso da Silva. Contratada.

Parelhas/RN, 07 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:3C0D7056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

Contrato nº 0076/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: JK DE MEDEIROS-ME . Objeto: Serviços de Fiscalização, Locação de Arquibancada, Locação de Banheiros Químicos, Locação de Equipamento de Som, Locação de Grupo Gerador de Energia, Locação de Palco. Base Legal: Proc. 0043/11-Pregão Presencial 023/11. Valor: R$ 3.450,00. Vigência: 07/07/11-10/07/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:12.01.23.695.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e Natureza de Despesa: 339039. Data: 06/07/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP - Contratante. Signatário: Juscelino Kubitichek de Medeiros. Contratada.

Parelhas/RN, 07 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:834A5611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AUDIENCIA PUBLICA

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE
Rua Januário Nunes nº. 315 Centro CEP 59588-000 - CNPJ 08.113.896/0001-27
Tele / Fax: (84) 35555042/35555045 email: prefpedragrandern@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE /RN.

O PREFEITO MUNICIPALDE PEDRA GRANDE/RN, nos termos do disposto no art. 11, IV, 19, § 5º E 51 da Lei Federal 11.445/2007 e do **Decreto Municipal nº 005/2011,** convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente ao **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.** A Audiência Pública será realizada às **09h30min horas do dia 26/07/2011, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Praça Monsenhor Freitas s/n, Bairro Centro,** neste Município. Ficam especialmente convidados: a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, o Ministério Público do Estado do RN e o Poder Judiciário Estadual, através de seus representantes na Comarca, o Poder Legislativo Municipal, as Instituições Ambientais, Associações, Sindicatos, Universidades, Escolas Públicas e Privadas, Organizações Não Governamentais e a Comunidade em Geral. As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presença, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expuser oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.

Pedra Grande - RN, 06 JULHO DE 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:62ED50ED

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
MENSAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 005/2011

Ilustríssimo senhor Presidente da Câmara Municipal,
Ilustríssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar para apreciação de V.Sª. Dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº. 028/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2012.**
Senhoras e senhores Vereadoras e Vereadores, a aprovação destes Projetos é de fundamental importância e cumprimento legal das responsabilidades do município.

Pedra Grande-RN, 01 de junho de 2011.

122º. Da República, 49º. De Emancipação Política.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:16CBEDF4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
REGULAMENTO AUDIENCIA PUBLICA

GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO DA AUDIENCIA PUBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DESTINADO A UNIVERSALIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE – RN.

1. Objetivos

A Audiência Publica de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:
I – possibilitar a comunicação direta entre o Município, a prestadora dos serviços e os cidadãos;
II – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes á matéria objeto da Audiência Publica;
III – possibilitar a efetiva participação do cidadão e de seguimentos da sociedade na discussão sobre o Plano Municipal de Saneament5o Básico, considerando-se, de acordo com a Lei nº. 11.445/2007, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;
IV – permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um Plano Municipal de Saneamento Básico em conseqüência com os interesses dos munícipes.

2. Procedimentos

2.1 – Publicação do Edital e Instalação da Audiência
A Prefeitura Municipal publicará o edital de convocação da Audiência Publica sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, onde constarão horário, data e local de realização do evento.
A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito. A Câmara dos Vereadores designará 01 (um) vereador como Ouvidor da Audiência. Caberá ao Ouvidor receber e registrar as questões e auxiliar o Presidente na mediação e condução do processo.

GABINETE DO PREFEITO
Regulamento da Audiência Pública do PMSB.

Os trabalhos, desenvolvidos em um único dia, serão iniciados ás 8h, com as inscrições e composição da mesa. Alem do Presidente e do Ouvidor, serão convidados a compor a mesa representantes da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, prestadora dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que deverá ser convidada através de ofício.
Os representas do Ministério Público, do Poder Judiciário Estadual e das Instituições Ambientais, assim como os da CAERN, deverão ser convidados por meio de oficio, os quais, se presentes na sessão, também serão convidados a compor a mesa.
As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presença, condicionadas á apresentação de carteira de identidade ou outro documento que a substitua, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expuser oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.
Ás 8 horas e 30 minutos dar-se-á a execução do Hino Nacional, seguida da leitura deste Regulamento pelo Presidente da Audiência.

2.2 – Discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico

Instalada a Audiência Pública, o representante da Prefeitura terá um tempo de 20 (vinte) minutos para expor sobre o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, que, posteriormente a presente audiência, será encaminhada á Câmara Municipal de Pedra Grande – RN, para discussão e promulgação da competente Lei instituidora do mesmo.
Após a apresentação do representante da Prefeitura Municipal, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAER, terá de 10 (dez) minuto, para expor sobre as condições atuais das prestações dos serviços e o compromisso com as metas e perspectivas traçadas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

GABINETE DO PREFEITO
Regulamento da Audiência Pública do PMSB.

Concluídas as considerações da CAERN, será dado 10 (dez) minutos para cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida a ordem de chegada dos mesmos á mesa de inscrição. Cada inscritos terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para suas colocações.

2.3 – Encerramento

A Audiência Pública poderá ser declarada encerrada as 12 (doze) horas ou, antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes.
A integralidade das colocações e contribuições deverá ser registrada em ata da Audiência Pública, que será juntada ao processo do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Outros procedimentos não previstos neste regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência.

Pedra Grande - RN, 30 de junho de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:E9EFBFFF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
MINUTA PROJETO DE LEI

MINUTA DO PROJETO DE LEI de Nº xx/xxxx

Instituiu a inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no conteúdo curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao que estabelece a Lei 11.645, de 10 de março de 2008, faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Grande aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Pedra Grande, público e privado, a inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo das escolas nas modalidades de Ensino Infantil, Fundamental e Médio.

§ 1º As escolas devem rever o seu Projeto Político Pedagógico, visando à inclusão da temática no currículo através de projetos interdisciplinares.

§ 2º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 3º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira.

Art. 2º - Os professores da rede municipal de ensino de Pedra Grande passarão por curso de qualificação sobre os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande, em xx de xx de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

EDNILSON VIEIRA BORGES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:3F123393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2011

A Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 007/2011 no dia 21 de julho de 2011 as 10:00 h, objetivando a contratação de Clínicas Médica Especializada, Fisioterapéuta e Médicos Especialista nas áreas de: Cardiologia, Ortopedia, Radiologia, Clínica Geral e Exames Laboratoriais. Mais informações: Rua Antonio de Freitas nº 34 – Centro – Portalegre/RN 07/07/11 Fone/Fax: (84) 3377-2196/2241.

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:FA67C563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Origem: Pregão Presencial nº 011/2011 – PP

Objeto: Construção de Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento de PASSAGENS AÉREAS nacionais, para atender as programações de viagens de servidores e agentes políticos conforme especificações constantes neste Edital.

Nota de Empenho: 10060001

Ordem de Compra 201100483

Histórico: Aquisição de Passagens Aérea com o destino: NATAL/BRASILIA/NATAL, para o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Sra. MARIA DO RÊGO NETA, para participação da mesma no XVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VIII Congresso Brasileiro da Saúde, no dia 09 a 12 de julho de 2011.

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO
Avenida Prudente de Morais, 4283 – Sl 105
Lagoa Nova – Natal – RN
CNPJ. nº. 10.477.835/0001-90

Valor R$ 1.911,84 (Um mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

Projeto/Atividade: 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EDC5EBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATAÇÕES

Origem: Pregão Presencial nº 017/2010 – PP

Objeto: Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2011, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Contratado: MARCILIO DE PAIVA REGO – EPP
Endereço: Rodovia RN 076 – KM 06
Bairro: Acampamento II – Riacho da Cruz – RN
CNPJ. 04.195.686/0001-74

Ordem de Compra: 201100475
Nota de Empenho: 01070002
Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção do Programa PSF e aumento de cobertura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 1.416,00 (Um mil, quatrocentos e dezesseis Reais)
Histórico: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota do Programa Saúde da Família no desenvolvimento de suas atividades, conforme dotações especificadas na Nota de Empenho.

Ordem de Compra: 201100476
Nota de Empenho: 01070003
Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Programa de Endemias, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 931,60 (Novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
Histórico: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota do Programa de Endemias no desenvolvimento de suas atividades, conforme dotações especificadas na Nota de Empenho.

Ordem de Compra: 201100477
Nota de Empenho: 01070004
Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 11.463,99 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)
Histórico: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme dotações especificadas na Nota de Empenho.

Ordem de Compra: 201100478
Nota de Empenho: 01070005
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40%, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

Histórico: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dotações descritas na Nota de Empenho. FUNDEB 40%.

Ordem de Compra: 201100479
Nota de Empenho: 01070006
Projeto/Atividade: 2076 – Apoio as ações do cadastramento único bolsa família – IGD.
Valor: R$ 834,40 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Histórico: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos durante as ações da equipe local do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. IGD.

Ordem de Compra: 201100480
Nota de Empenho: 01070007
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, elemento de despesa 3.3.90.30.00
Valor: R$ 5.588,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Histórico: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme dotações descritas na Nota de Empenho.

Ordem de Compra: 201100481
Nota de Empenho: 01070008
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de despesa 3.3.90.30.00
Valor: R$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais)
Histórico: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota do Gabinete do Prefeito, conforme dotações descritas na Nota de Empenho.

Ordem de Compra: 201100482
Nota de Empenho: 01070009
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00
Valor: R$ 5.192,00 (cinco mil, cento e noventa e dois reais).
Histórico: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme dotações descritas na Nota de Empenho.

Riacho da Cruz/RN, 01 de julho de 2011.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7E5C3BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATAÇÕES

Origem: Pregão Presencial nº 014/2011 – PP

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos, artigos de vestuário e ornamentais destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o Anexo I - deste Edital.
Contratada: D. F. DE S. SILVA
CNPJ. 04.599.190/0001-66

Ordem de Compra: 201100418
Nota de Empenho: 21060003
Projeto/Atividade: 1026 Apoio as Festas Tradicionais/Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor: 9.208,35 (Nove mil, duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos.
Histórico: Fornecimento de tecidos, aviamentos, artigos de vestuário e ornamentais destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Quadrilha Estilizada Encanto da Camila, da Escola Municipal Camila de Léllis.

Ordem de Compra: 201100420
Nota de Empenho: 21060004
Projeto/Atividade: 1026 Apoio as Festas Tradicionais/Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor: R$ 3.246,70 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
Histórico: Fornecimento de tecidos, aviamentos, artigos de vestuário e ornamentais destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Quadrilha Sonho Infantil da Creche e Pré-escola Mundo Feliz.

Ordem de Compra: 201100421
Nota de Empenho: 21060005
Projeto/Atividade: 1026 Apoio as Festas Tradicionais/Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor: R$ 3.644,25 (Três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Histórico: Fornecimento de tecidos, aviamentos, artigos de vestuário e ornamentais destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Quadrilha Jasmin Violeta da Escola Municipal Camila de Léllis.

Ordem de Compra: 201100422
Nota de Empenho: 21060006
Projeto/Atividade: 1026 Apoio as Festas Tradicionais/Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor: R$ 34.580,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos)
Histórico: Fornecimento de tecidos, aviamentos, artigos de vestuário e ornamentais destinados a Ornamentação das vias públicas, vestimenta de balões, durante as festividades do XXIII São Pedro.

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2011.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:85E2D95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/11

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2011 - PE

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRONICA, tipo menor preço, para adquirir **Equipamentos Hospitalares (ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO PARA BIOQUIMICA, MICROSCÓPIO BIÓLOGICO, CENTRÍFUGA PARA MICROHEMATÓCRITO, BANHO-MARIA, CENTRIFUGA MACRO), destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrição e quantidades do Anexo I**, de acordo com o que determina a legislação vigente

Data: 22/07/2011.
Horário de Início da Sessão: 08h00min.
Início do recebimento das Propostas: 08/07/2011.
Término para envio das Propostas: as 07h30min do dia 22/07/2011.
A disputa será através do Portal de Compras Municipais na web, no endereço: www.cidadecompras.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal nº 271/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou na web através da plataforma de disputa da CNM: www.cidadecompras.com.br.

Riacho da Cruz/RN, 07 de Julho de 2011.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F2D5EEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: **PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos hospitalares
VALOR GLOBAL: R$ 208.299,35 (duzentos e oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)
VALOR ADITIVADO: R$ 210.864,35 (duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 65, inc. I alínea "b", da Lei nº. 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2011.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:9724A4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: **PRONTOMEDICA PRODUTOS HOPITALARES LTDA**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de laboratório.
VALORGLOBAL:R$79.744,40(setentaenovemilsetecentosequarenta e quatro reaisequarenta centavos).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art. 23 Inciso II, Alínea "a".
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2011
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:23F5BECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 417/2011

FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, O DIA DA JUVENTUDE.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santana do Seridó, **DIA DA JUVENTUDE** a ser comemorado anualmente no ultimo domingo do mês de outubro.
Parágrafo Único – Para comemoração da data instituída por esta lei, poderão ser realizadas gincanas, marchas, oficinas temáticas abordando assuntos como juventude, meio ambiente e socialização; concentração, apresentações de danças de ruas e solenidade afins que sejam inerentes a data comemorativa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer em regulamento através de Decreto, no que couber e for necessário, para fins de promover os eventos citados no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 01 de junho 2011.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:7A1A6473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 418/2011

Lei Nº. 418/211.

Santana do Seridó 15 de junho de 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE ESPAÇO ULISSES BEZERRA POTIGUAR, AOS CANTEIROS URBANIZADOS LOCALIZADOS NA EXTENSÃO DAS RUAS NILTON GINANE E ZEZE APRIGIO, NA CIDADE DE SANTANA DO SERIDO.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal, ao conferir homenagem justa, merecida e oportuna;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominar de **ULISSES BEZERRA POTIGUAR,** os canteiros urbanizados localizados na extensão das Ruas Nilton Ginane e Zezé Aprígio, compreendendo defronte a casa nº. 73 na Rua Nilton Ginane ate defronte ao mercado Público Municipal na Rua Zezé Aprígio.

Art. 2º - Para fins de atender a presente Lei, o poder Executivo fica autorizado a dotar o Espaço Ulisses Bezerra Potiguar com a melhoria de estética urbana através de uma ornamentação apropriada e que retrate características da própria comunidade, podendo ladrilhar, arborizar, instalar acessórios ornamentais, bancos e também um busco do homenageado com a descrição de sua biografia.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 15 de junho de 2011.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:9B306F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2011 – Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS***
DATA DA SESSÃO: 07/07/2011 às 10:00HS.
RESULTADO: DESERTO

São Bento do Norte – RN, 07 de Julho de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:5E6E153F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 003/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CONTRATADO: V. M. DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 10.580.508/0001-60
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos alimentícios para manutenção da merenda escolar e atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 149.027,25 (Cento e quarenta e nove mil e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 – Poder Executivo – 2.6 Secretaria Municipal de Educação – 361 Ensino Fundamental – 2.38 Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30 Material de Consumo. 2.4 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – 241 Assistência ao idoso – 242 Assistência ao portador de deficiência – 243 Assistência a Criança e ao Adolescente, 244 Assistência Comunitária – 3.3.90.30 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2011.

LUIZ LUCAS ALVES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:F36609F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 006/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, material odontológico, hospitalar, farmácia básica, laboratório e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 160.400,00 (Cento e sessenta mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 – Poder Executivo – 2.5 Secretaria Municipal de Saúde – 2.5.01 – Fundo Municipal de Saúde – Especificação 2, 3, 4, 5, 7 e 8 – Material de Consumo 3.3.90.30 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2011.

LUIZ LUCAS ALVES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:890ED719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 006/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CONTRATADO: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.811.440/0001-43

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, material odontológico, hospitalar, farmácia básica, laboratório e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 – Poder Executivo – 2.5 Secretaria Municipal de Saúde – 2.5.01 – Fundo Municipal de Saúde – Especificação 2, 3, 4, 5, 7 e 8 – Material de Consumo 3.3.90.30 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2011.

LUIZ LUCAS ALVES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:A7621598

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 006/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CONTRATADO: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.361.467/0001-18
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, material odontológico, hospitalar, farmácia básica, laboratório e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 – Poder Executivo – 2.5 Secretaria Municipal de Saúde – 2.5.01 – Fundo Municipal de Saúde – Especificação 2, 3, 4, 5, 7 e 8 – Material de Consumo 3.3.90.30 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2011.

LUIZ LUCAS ALVES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:06167F65

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2011 – Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMINOVOS***
DATA DA SESSÃO: 07/07/2011 às 11:00HS.
RESULTADO: DESERTO

São Bento do Norte – RN, 07 de Julho de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:1E1C87FA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2011 – Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMINOVOS***
DATA DA SESSÃO: 07/07/2011 às 11:00HS.
RESULTADO: DESERTO

São Bento do Norte – RN, 07 de Julho de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:3991B82C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2011

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMINOVOS***. O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 020/2011(Menor preço por lote) e comunica que a sessão de abertura

ocorrerá no dia **21 de Julho de 2011, às 10h00min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo fone 0**84-9422-6237. Obtenção e leitura do Edital, exclusivamente na Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte – RN, 08 de Julho de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:27462F0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais:
RESOLVE:

Convidar os munícipes em geral para participarem da PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre o PROCESSO DE REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, conforme determina o artigo 40, parágrafo 4º, inciso 1º do Estatuto da Cidade
· Dia 13 de julho de 2011
· Horário: 09 horas
· Local: Câmara Municipal de Vereadores

São Bento do Norte/RN, 20 de junho de 2011.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:79A3CAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS TP001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: José Cândido da Silva Júnior
CPF: 026.540.344-88
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte de Estudante (Trecho 05, 06)
Valor Global: 79.200,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Maria Edna Rodrigues Silva
CPF: 032.677.084-43
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte de Estudante (Trecho 09,10, 11)
Valor Global: 31.680,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Maria de Fátima Antunes de Araújo
CPF: 037.675.754-00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte de Funcionários da Vigilância Sanitária (Trecho 62)
Valor Global: 17.600,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Gildo Souza Cardoso
CPF: 024.798.164-86
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte de Estudantes (Trecho 16)
Valor Global: 42.240,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Valdir Barbosa da Silva
CPF: 229.578.984-20
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte de Universitários (Trecho 32)
Valor Global: 60.000,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Paulo Vieira da Silva
CPF: 008.952.064-55
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte de Universitários (Trecho 07, 08, 33)
Valor Global: 60.620,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Tiago Barbosa da Silva
CPF: 065.354.264-08
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte Diversos (Trecho 57, 64, 68, 69)
Valor Global: 40.000,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Lucicleide Martins Alves
CPF: 026.696.134-70
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação Transporte de Estudantes (Trecho 12)
Valor Global: 28.560,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Márcio Barbosa da Silva
CPF: 044.551.754-90
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte diversos (Trecho 34, 60, 65, 66)
Valor Global: 39.000,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Joaci Ferreira da Costa
CPF: 093.731.024-78
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte de Estudantes (Trecho 04)
Valor Global: 39.600,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Edjair Pereira de Miranda
CPF: 038.235.104-52
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte de Carga (Trecho 70)
Valor Global: 19.200,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Empresa São Miguel Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 08.752.793/0001-07
Assina pela contratada: Raimundo Moisés de Sousa
CPF: 673.519.484-53
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Transporte de Universitários e de Urgência em Atenção Básica (Trecho 35, 58)
Valor Global: 95.000,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Josefa Dantas Bezerra da Silva
CPF: 393.350.204-78
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Estudantes e Funcionários (Trecho 29, 31, 67)
Valor Global: 110.800,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Melquezedeque de Souza Ribeiro
CPF: 967.354.144-20
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Estudantes (Trecho 02)
Valor Global: 52.440,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Maria Josalete da Câmara Cruz
CPF: 269.998.115-04
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Estudantes (Trecho 03, 20)
Valor Global: 92.640,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Luiz Carlos da Silva
CPF: 009.568.364-02
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Estudantes (Trecho 01, 15)
Valor Global: 98.400,00
Data da assinatura do termo: 21.03.2011
Vigência: 31.12.2011
OBS: Contrato oriundo da TP n°. 001/2011

OBS: Em todos os contratos, assina pela contratante,

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:B962B416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL

Portaria 016/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**:

REPRESENTANTES

Gabinete do Prefeito
Josefa Paula Carlos Souza e Silva – **Titular**
Francinete Lopes da Silva – **Suplente**

Secretaria Municipal de Educação
Manoel Amador Soares Neto **– Titular**
Ema Maria Rangel – **Suplente**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer
José Alcivan da Silva – **Titular**
Luiz Erivan Dantas – **Suplente**

Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria das Vitórias de Araújo – **Titular**
Mônica Cristina Bezerra – **Suplente**

Conselhos Escolares
Lúcia de Fátima Dantas e Silva – **Titular**
Maria Conceição Silva **- Suplente**

Educação Estadual no Município
Francisca Ferreira da Silva – **Titular**
Lenilson Soares Dantas – **Suplente**

Sinte/RN
José Jailson Soares – **Titular**
Genúbia de Araújo Medeiros – **Suplente**

Pais de alunos
Maria Aparecida Gomes do Nascimento – **Titular**
Josefa Amaro de Lima – **Suplente**

Alunos
Teofila Sandreane Moura da Costa – **Titular**
Jailma Cassimiro da Rocha **– Suplente**

Conselho Tutelar
Gilda Maria Marcelino – **Titular**
Jordana Gomes de Oliveira **- Suplente**

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 13 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:176F8117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA COMDEC

Portaria 006/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**:

Representantes:

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente - Paulo Eduardo Andrade Gomes Barreto

Secretaria Municipal de Administração
Vice-Presidente – Suanny Maiza Bezerra Furtado

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Conselho Técnico – João Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário – Jonas Cavalcante de Menezes

Organização Não Governamental

Associação da Comunidade de Raposa
Antônio Matias da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé
Maurenice Maurício Ferreira

Câmara Municipal dos Vereadores de São Tomé
Sebastião Jardel Luiz de França

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:B8E711F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria 018/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor **JOSÉ BASTOS DA SILVA NETO,** matrícula nº 0508, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura Municipal de São Tomé /RN, à Prefeitura Municipal de Natal/RN, mais especificamente a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cedente.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 06 de julho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:D7980D0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

Lei nº 909/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder terreno em título de doação do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições Constitucionais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal São Tomé/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em Titulo de Doação ao sr. **Marcos Genário de Lima,** inscrito no CPF/MF sob nº 074.182.034-03 e Portador da Cédula de Identidade de nº 2.446.735 - ITEP/RN, um terreno situado a Travessa Tomás Barbosa de Moura, nesta cidade de São Tomé/RN, com as seguintes medições e limites:

Área Total: 143,00m²

Limites:

Ao Norte: com a sra. Suely Gonçalves Soares e José Luiz de Lima, com 11m50cm;
Ao Sul: com as sras José Joaquim dos Santos e Expedito Felix da Silva, com 14m50cm;
Ao Oeste: com a sra. Maria Genária de Lima, com 07m50cm;
Ao Leste: com a Trav. Tomás Barbosa de Moura, com 14m50cm.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 04 de julho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:755FE905

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

Lei nº 911/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder terreno em título de doação do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições Constitucionais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal São Tomé/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em Titulo de Doação ao sr. **Mair Bezerra Furtado,** inscrito no CPF/MF sob o nº

596.637.664-68 e Portador da Cédula de Identidade de nº 149.079-SSP/RN, um terreno situado a rua Pedro Velho, nesta cidade de São Tomé/RN, com as seguintes medições e limites:

Área Total: 122,00m²

Limites:

Ao Norte: com a rua Dr. Pedro Velho, com 3,00m;
Ao Sul: com o sr. José Andrade da Silva, com 5,00m;
Ao Leste: com a sra. Josefa Diniz Trajano Furtado, com 30,00m;
Ao Oeste: com terreno público, com 31,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:192873CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

Lei nº 910/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder terreno em título de doação do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições Constitucionais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal São Tomé/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em Titulo de Doação a sra. **Josefa Diniz Trajano Furtado,** inscrito no CPF/MF sob o nº 297.330.064-91 e portador da cédula de identidade nº 270.292ITEP/RN, um terreno situado a rua Dr. Pedro Velho, nesta cidade de São Tomé/RN, com as seguintes medições e limites:

Área Total: 232,50m²

Limites:

Ao Norte: com a rua Dr. Pedro Velho, com 7m50cm;
Ao Sul: com o Sr. José Andrade da Silva, com 7m50cm;
Ao Leste: com o sr. José Lúcio Bezerra, com 31m;
Ao Oeste: com o sr. Mair Bezerra Furtado, com 31m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:6893EDEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 908/2011

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São Tomé/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições Constitucionais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal São Tomé/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Tomé/RN, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I – **Defesa** Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.

III – **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV – **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:
I – Coordenador
II – Conselho Municipal
III – Secretaria
IV – Setor Técnico
V – Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais membros.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 06 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:492F1BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

Lei n° 909/2011.

Altera a Lei nº 557/96 do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;
III. Zelar pela implementação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipais de Assistência Social;
VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos ;
IX. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;
X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XIII. Aprovar o pleito de habilitação do município;
XIV. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do beneficio de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;
XV. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;
XVI. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;
XVII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XVIII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XIX. Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XX. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XXI. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;
XXII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXIII. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
XXIV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Capítulo II
Da Estrutura e do Funcionamento
Seção I
Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com os seguintes critérios:

1 – 6 (seis) representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Desporto;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
e) 01 (um) representante da Secretaria da Cultura;
f) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

2 – 6 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS e sob fiscalização do Ministério Público Federal, com a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
b) 2 (dois) representantes das entidades e organizações da assistência social e
c) 2 (dois) representantes dos trabalhadores do setor da assistência social.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente,

enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I. do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
II. do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II. Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;
III. Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.
VI. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I. Plenário como órgão de deliberação máxima;
II. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I. Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
II. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 10º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11 - A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á "Secretaria Municipal de Assistência Social"

Capítulo IV
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 12 - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.
Art. 13 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I. Dotações orçamentárias do Município;
II. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;
VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.
§ 2º - Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 14 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 15 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:
I.No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no parágrafo único do art. 23 da Lei nº8. 742, de 1993;
II. Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;
III. Para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência;
Art. 16 - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em

conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 17 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 18 - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
Art. 19 - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.
Art. 20 - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Capítulo V
Das Disposições Transitórias

Art. 21 - Os representantes da Sociedade Civil, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta lei, indicarão à Secretaria Municipal de Assistência Social, os nomes dos membros escolhidos para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, para a instalação e funcionamento efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeando seus integrantes e disciplinando a estrutura da Secretaria Executiva.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:B2D5F287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONFERÊNCIA JUVENTUDE

DECRETO Nº 042, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, e Lazer, com data a ser realizada no dia 12 de agosto de 2011, no Centro de Convivência de Idosos, situada a Rua Belchior Lopes de Medeiros, s/n, no Bairro Bela Vista, nesta cidade de São Tomé/RN.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de políticas Públicas de juventude é etapa eletiva para 2ª conferência Estadual de Políticas Públicas de juventude.

Art. 2º - A 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará dos seguintes temas:

I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional, Regional e Local.

II – Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e

III – Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

IV- Plano Estadual de juventude, prioridades e diretrizes de política Estadual de juventude.

Art. 4º - A 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Municipal de Juventude.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer elaborarão e aprovarão o regimento interno da 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, e o processo de escolha dos delegados, para etapa estadual.

Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos consignados em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 14 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:9B87FCBE

GABINETE DO PREFEITO
DEC RETO COMDEC

DECRETO Nº 043, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 908, 06 de junho de 2011, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o Órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no Município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I – Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III – Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV – Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V – Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI – Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil:
VII – Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII – Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos de desastres.

IX – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
X – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI – Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII – Promover campanhas públicos e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII – Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV – Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XV – Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII – Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (Comunidades irmanadas);
XVIII – Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos;

Art.3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador ou Secretário-Executivo
II. Conselho Municipal
III. secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
IV. Participar das Votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atod necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração e/ou Gabinete do Prefeito;
- Representante da Emater local;
- representante de Órgãos Não Governamentais (Sindicato, Associações Rurais etc.

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 – Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
A) Diárias e transporte;
B) Aquisição de material de consumo;
C) Serviços de terceiros;
D) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente; e
E) Obras e reconstrução.

Art. 11 – A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesas; e
c) Nota de pagamento.

Art. 12 – A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 – este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 30 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:EFEEDE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de peças para tratores.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL às empresas: VALDIR VALE DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, por apresentar menores preços nos lotes: 06 e 07; e THIAGO C DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 10.379575/0001-10, por apresentar menores preços nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05, conforme constante nas Propostas de Preços.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:3AD64363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 - A

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: VALDIR VALE DE ARAÚJO ME (CNPJ: 02.620.622/0001-48).
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de peças para tratores.
Lotes: 06 e 07.
Valor Global R$: 15.710,00 (Quinze mil setecentos e dez reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 024/2011.
Recursos Orçamentários 339030.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:9D0EB6CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 - B

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: VALDIR VALE DE ARAÚJO ME (CNPJ: 02.620.622/0001-48).
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de peças para tratores.
Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05.
Valor Global R$: 31.251,83 (Trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 024/2011.
Recursos Orçamentários 339030.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:13D79E18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de peças para Fiat "UNO" e "DOBLO".

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL à empresa: THIAGO C DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 10.379575/0001-10, por apresentar menores preços nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05. Conforme constante na Proposta de Preços.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:91368A2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de equipamentos eletrônicos. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL às empresas: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.010.923/0001-36, por apresentar menores preços nos itens: 01, 02, 06, 17, 19 e 20; e J DE MOURA VALE ME, inscrita no CNPJ nº 11.205.406/0001-27, por apresentar menores preços nos itens: 03, 04, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 21, 22 e 23, conforme constante nas Propostas de Preços.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:056719E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 - A

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36).
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de equipamentos eletrônicos.
Itens: 01, 02, 06, 17, 19 e 20.
Valor Global R$: 6.622,38 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 026/2011.
Recursos Orçamentários 449052.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:9EB19BAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 - B

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: J DE MOURA VALE ME (CNPJ: 11.205.406/0001-27).
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de equipamentos eletrônicos.
Itens: 03, 04, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 21, 22 e 23.
Valor Global R$: 24.557,22 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 026/2011.
Recursos Orçamentários 449052.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4ACF2779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2011 – PROCESSO N° 0054/2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 020/2011, cujo finalidade é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Inclusive Buffet, Destinadas a Servidores, Prestadores de Serviços e Eventos do Município de Upanema-RN, a seguinte empresa: R. NILBA DE MEDEIROS - CNPJ Nº 11.220.160/0001-62, Rua Dezesseis de Setembro nº132, Centro, Upanema-RN – CEP: 59.670-000, com o valor R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e L M DE CARVALHO REFEIÇOES - CNPJ Nº 11.836.390/0001-50, Rua 16 de Setembro nº 14, Centro, Upanema-RN – CEP: 59.670-000, com o valor R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 020/2011, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores.

Upanema/RN em 07 de julho de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:835D74F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS CARTA CONVITE Nº 007/2011 – PMU/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ/MF 08.085.771/0001-30, Rua João Francisco nº 90, Centro – CEP.: 59.670-000 – Upanema/RN.
CONTRATADO: B & R CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 09.561.442/0001-81, com endereço na Fazenda Ana Mara nº S/N, Zona Rural, Assu/RN – Cep.: 59.650-000.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valores constantes da Planilha Orçamentária, parte integrante da Proposta de Preços para execução das obras de "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das obras de construção de Banheiros na Escola Municipal Profª. Maria Gorete de Carvalho Macedo", conforme Planilha anexa, devidamente alterada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 10.300,80 (dez mil trezentos reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: de 20.06.2011 até 07.07.2011.
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos do Orçamento Geral do Município no exercício de 2011.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:7FCB67CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2011 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação básica do município de Jaçanã/RNO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o art. 43, VII, da Lei 8.666/93 e Fundamentos da Lei 11.947/2009 e Resolução CD nº. 38/FNDE/2009, **HOMOLOGA,** nesta data, todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no processo 044 /2011, e **ADJUDICO** o objeto do Chamamento Público 001/2011, em favor dos agricultores abaixo discriminados com itens e respectivos valores:

NOME DO AGRICULTOR	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
FRANCISCO PAES DA SILVA					
	carne bovina 1ª	Kg	64	13,00	832,00
	carne bovina 2ª	Kg	64	10,00	640,00
	Carne bovina com osso	kg	64	8,00	512,00
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
	limão	kg	80	1,00	80,00
	feijão macassar	kg	75	3,50	262,50
	maracujá	kg	58	1,70	98,60
	castanha de caju-assada	kg	67	30,00	2.010,00
	caju	kg	133	0,50	66,50
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**4.601,60**
GABRIEL MARCOLINO DA SILVA					
	carne bovina 1ª	Kg	64	13,00	832,00
	carne bovina 2ª	Kg	64	10,00	640,00
	carne bovina com osso	kg	64	8,00	512,00
	maracuja	kg	58	1,70	98,60
	batata doce	kg	150	0,65	97,50
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**2.280,10**
MARIA DAS VITÓRIAS DOS S. SILVA					
	galinha caipira	Kg	134	10,00	1.340,00
	Cebolinha - molho/200g	molho	100	1,40	140,00
	Pimetão	kg	20	2,00	40,00
	alface	unid	100	0,70	70,00
	coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
	carne bovina 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne bovina 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne com osso	kg	64	8,00	512,00
	feijão macassar	kg	75	3,50	262,50
	Feijão carioca	kg	125	2,50	312,50
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**4.309,00**
EDNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA					
	frango de corte	Kg	450	5,00	2.250,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**2.250,00**
LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO					
	acerola	kg	300	1,70	510,00
	maracuja	kg	58	1,70	98,60
	caju	kg	133	0,50	66,50
	goiaba	kg	100	1,00	100,00
	Jerimum de leite	kg	100	0,50	50,00
	manga	kg	100	0,50	50,00
	Feijão carioca	kg	125	2,50	312,50
	castanha assada	kg	67	30,00	2.010,00
	feijão preto	kg	300	2,50	750,00
	mamão	kg	300	0,65	195,00

				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**4.142,60**
REGINALDO SILVA DE ARAÚJO					
	pimentão	kg	60	2,00	120,00
	maracuja	kg	58	1,70	98,60
	graviola	kg	50	2,60	130,00
	Feijão carioca	kg	125	2,50	312,50
	Coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
	cebolinha - molho/200g	molho	200	1,40	280,00
	alface	unid	800	0,70	560,00
	couve-folha - molho/200g	molho	34	0,70	23,80
	pepino	kg	60	1,10	66,00
	goiaba	kg	100	1,00	100,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**1.850,90**
JOSÉ VICENTE MACHADO					
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
	carne de 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne de 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne com osso	kg	64	8,00	512,00
	castanha assada	kg	66	30,00	1.980,00
	caju	kg	134	0,50	67,00
	pimentão	kg	60	2,00	120,00
	coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**4.411,00**
FRANCISCO AVELINO DANTAS NETO					
	frango de corte	kg	450	5,00	2.250,00
	frango caipira	kg	133	10,00	1.330,00
	maracuja	kg	59	1,70	100,30
	jerimum de leite	kg	100	0,50	50,00
	jerimum caboclo	kg	200	1,00	200,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**3.930,30**
EDILSON BARBOSA DA SILVA					
	carne de caprinos	kg	300	12,00	3.600,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**3.600,00**
CÍCERO DOS SANTOS					
	frango caipira	kg	133	10,00	1.330,00
	graviola	kg	50	2,60	130,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**1.460,00**
FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS NETO					
	carne de 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne de 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne com osso	kg	64	8,00	512,00
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
	feijão macassar	kg	75	3,50	262,50
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**2.346,50**
GERALDO VIRGINIO DE ARAÚJO					
	coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
	feijão macassar	kg	75	3,50	262,50
	maracuja	kg	59	1,70	100,30
	carne bovina de 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne bovina de 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne bovina com osso	kg	64	8,00	512,00
	couve Folha	molho	33	0,70	23,10
	manga	kg	100	0,50	50,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**2.579,90**
LUIZ CABRAL DA ROCHA					
	carne bovina de 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne bovina de 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne bovina com osso	kg	64	8,00	512,00
	mel	litro	60	12,00	720,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**2.704,00**
JOSÉ NILSON DE ARAÚJO					
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
	Feijão carioca	kg	125	2,50	312,50
	ovo caipira	duzia	100	3,60	360,00
	alface	unid	100	0,70	70,00
	coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
	couve folha - molho/200g	Molho	33	0,70	23,10
	mel	litro	60	12,00	720,00
	cenora	kg	180	1,00	180,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**1.925,60**
SEVERINO BELARMINO CASADO					
	Tilápia(filé)	Kg	700	7,00	7.000,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**7.000,00**
HENRIQUE BIANOR DE OLIVEIRA					
	carne bovina de 1ª	kg	250	13,00	**3.250,00**
	carne bovina de 2ª	kg	300	10,00	**3.000,00**
	carne bovina com osso	kg	340	7,90	**2.686,00**
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**8.936,00**
NOME DO AGRICULTOR	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
FRANCISCO PAES DA SILVA					
	carne bovina 1ª	Kg	64	13,00	832,00
	carne bovina 2ª	Kg	64	10,00	640,00
	Carne bovina com osso	kg	64	8,00	512,00
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
	limão	kg	80	1,00	80,00
	feijão macassar	kg	75	3,50	262,50
	maracujá	kg	58	1,70	98,60
	castanha de caju-assada	kg	67	30,00	2.010,00
	caju	kg	133	0,50	66,50
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**4.601,60**
GABRIEL MARCOLINO DA SILVA					
	carne bovina 1ª	Kg	64	13,00	832,00
	carne bovina 2ª	Kg	64	10,00	640,00
	carne bovina com osso	kg	64	8,00	512,00
	maracuja	kg	58	1,70	98,60
	batata doce	kg	150	0,65	97,50
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
				TOTAL DO AGRICULTOR.....R$	**2.280,10**
MARIA DAS VITÓRIAS DOS S. SILVA					
	galinha caipira	Kg	134	10,00	1.340,00
	Cebolinha - molho/200g	molho	100	1,40	140,00
	Pimetão	kg	20	2,00	40,00
	alface	unid	100	0,70	70,00

	coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
	carne bovina 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne bovina 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne com osso	kg	64	8,00	512,00
	feijão macassar	kg	75	3,50	262,50
	Feijão carioca	kg	125	2,50	312,50
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**4.309,00**
EDNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA					
	frango de corte	Kg	450	5,00	2.250,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**2.250,00**
LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO					
	acerola	kg	300	1,70	510,00
	maracuja	kg	58	1,70	98,60
	caju	kg	133	0,50	66,50
	goiaba	kg	100	1,00	100,00
	Jerimum de leite	kg	100	0,50	50,00
	manga	kg	100	0,50	50,00
	Feijão carioca	kg	125	2,50	312,50
	castanha assada	kg	67	30,00	2.010,00
	feijão preto	kg	300	2,50	750,00
	mamão	kg	300	0,65	195,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**4.142,60**
REGINALDO SILVA DE ARAÚJO					
	pimentão	kg	60	2,00	120,00
	maracuja	kg	58	1,70	98,60
	graviola	kg	50	2,60	130,00
	Feijão carioca	kg	125	2,50	312,50
	Coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
	cebolinha - molho/200g	molho	200	1,40	280,00
	alface	unid	800	0,70	560,00
	couve-folha - molho/200g	molho	34	0,70	23,80
	pepino	kg	60	1,10	66,00
	goiaba	kg	100	1,00	100,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**1.850,90**
JOSÉ VICENTE MACHADO					
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
	carne de 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne de 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne com osso	kg	64	8,00	512,00
	castanha assada	kg	66	30,00	1.980,00
	caju	kg	134	0,50	67,00
	pimentão	kg	60	2,00	120,00
	coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**4.411,00**
FRANCISCO AVELINO DANTAS NETO					
	frango de corte	kg	450	5,00	2.250,00
	frango caipira	kg	133	10,00	1.330,00
	maracuja	kg	59	1,70	100,30
	jerimum de leite	kg	100	0,50	50,00
	jerimum caboclo	kg	200	1,00	200,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**3.930,30**
EDILSON BARBOSA DA SILVA					
	carne de caprinos	kg	300	12,00	3.600,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**3.600,00**
CÍCERO DOS SANTOS					
	frango caipira	kg	133	10,00	1.330,00
	graviola	kg	50	2,60	130,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**1.460,00**
FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS NETO					
	carne de 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne de 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne com osso	kg	64	8,00	512,00
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
	feijão macassar	kg	75	3,50	262,50
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**2.346,50**
GERALDO VIRGINIO DE ARAÚJO					
	coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
	feijão macassar	kg	75	3,50	262,50
	maracuja	kg	59	1,70	100,30
	carne bovina de 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne bovina de 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne bovina com osso	kg	64	8,00	512,00
	couve Folha	molho	33	0,70	23,10
	manga	kg	100	0,50	50,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**2.579,90**
LUIZ CABRAL DA ROCHA					
	carne bovina de 1ª	kg	64	13,00	832,00
	carne bovina de 2ª	kg	64	10,00	640,00
	carne bovina com osso	kg	64	8,00	512,00
	mel	litro	60	12,00	720,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**2.704,00**
JOSÉ NILSON DE ARAÚJO					
	macaxeira	kg	100	1,00	100,00
	Feijão carioca	kg	125	2,50	312,50
	ovo caipira	duzia	100	3,60	360,00
	alface	unid	100	0,70	70,00
	coentro - molho/200g	molho	200	0,80	160,00
	couve folha - molho/200g	Molho	33	0,70	23,10
	mel	litro	60	12,00	720,00
	cenora	kg	180	1,00	180,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**1.925,60**
SEVERINO BELARMINO CASADO					
	Tilápia(filé)	Kg	700	7,00	7.000,00
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**7.000,00**
HENRIQUE BIANOR DE OLIVEIRA					
	carne bovina de 1ª	kg	250	13,00	**3.250,00**
	carne bovina de 2ª	kg	300	10,00	**3.000,00**
	carne bovina com osso	kg	340	7,90	**2.686,00**
			TOTAL DO AGRICULTOR.....R$		**8.936,00**

Encerrando assim este procedimento. Atendidas as exigências e condições previstas na Legislação em vigor, não havendo quaisquer impugnação, petição de revisão neste Processo Licitatório, ou apelação de qualquer natureza, homologo a presente licitação de conformidade com o parecer final

da comissão que apreciou, encaminhando-a ao(s) setor(es) competente(s), para a convocação dos vencedores no propósito de formalizar a contratação.
Jaçanã/RN, em 30 de junho de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:A758C0F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SRP 15/2011

PREGÃO Nº. 15/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2011

Aos 28 dias de junho do ano de 2011 o **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.160.467/0001-00, com sede à Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, JOSE ANDRADE DANTAS, brasileiro, casado, residente à Rua Antonio Manoel da Silva, 189, Centro, São Bento do Trairi/RN, portador da cédula de identidade n. º 1.090.010, expedida pela S.S.P./R.N, inscrito no CPF/MF sob o n. º 479.125.104-00doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 15/2011, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios,** processada nos termos do Processo Administrativo Processo Licitatório nº 15/2011, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado na sede do Município de Macaíba;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MERCADINHO ARAUJO LTDA				
CNPJ: 70.309.653/0001-32	Telefone: (0**84) 3291-2226	e-mail: mcsparaujo@gmail.com		
Endereço: Rua Dr. Pedro Medeiros, 129, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59.200-000				
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇAO**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**
1	500	ACHOCOLATADO LIQUIDO	BOA VIDA	2,29
2	3.500	AÇUCAR REFINADO C/1 KG	NECTAR	2,04

3	100	ADOCANTE FRASCO 100 ML	ASSUGRIN	1,41
4	5.000	ARROZ TP 1 (PARBOLIZADO)	URBANO	1,69
5	500	AVEIA EM FLOCOS C/500 G	QUAKER	4,55
6	3.000	BISC. DOCE TP MARIA C/400 G	3 DE MAIO	1,85
7	3.000	BISC. SALGADO 400 G	PELLAGIO	1,69
8	4.000	BOLINHO INDIVIDUAL COM 40 G	BAUDUCCO	0,75
9	2.000	CAFÉ EM PO C/250 G	MARATÁ	2,59
10	600	COLORAL	DONA CLARA	3,20
11	200	FARINHA DE MANDIOCA C/1 KG	SÃO JOÃO	1,60
12	500	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	FINNA	2,25
13	500	FARINHA LÁCTEA C/400 G	NUTRIDAY	6,30
14	2.000	FEIJÃO CARIOQUINHA	CURIMATAU	2,69
15	3.000	FEIJÃO PRETO	CURIMATAU	2,49
16	300	FILÉ DE PEIXE	MERLUSA ALASCA	11,50
17	4.000	FLOCOS DE MILHO C/500 G	KI FLOCOS	0,61
18	2.500	FRANGO CONG. S/TEMPERO	GUIBOM	3,99
19	3.000	IOGURTE	GUT GUT	1,62
20	2.500	LEITE EM PO C/200 G	ITALAC	2,58
21	2.500	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA C/1 L	VALE DOURADO	2,38
22	500	LINGÜIÇA CALABRESA	SADIA	10,25
23	3.000	MACARRÃO ESPAGUETE C/500 G	VITARELLA	1,38
24	100	MANTEIGA DE GARRAFA C/500 G	SERTÃO	4,35
25	500	MARGARINA POTE C/500 G	PRIMOR	2,46
26	5.000	MILHO P/MUNGUZA C/500 G	KERO KERO	0,94
27	1.000	ÓLEO DE SOJA C/900 ML	SOYA	3,39
28	300	OVOS DE GALINHA C/30 UNI	DA GEMA	6,98
29	700	PEITO DE FRANGO	BOM TODO	5,35
30	1.000	POLPA DE ACEROLA PCT C/400 G	CHAPINHA	1,74
31	1.000	POLPA DE CAJÁ PCT C/400 G	CHAPINHA	1,99
32	1.000	POLPA DE CAJÚ PCT C/400 G	CHAPINHA	1,74
33	1.000	POLPA DE MARACUJÁ C/400 G	CHAPINHA	2,78
34	500	PRESUNTO DE PERU	SADIA	10,50
35	1.000	REFRIGERANTES C/2 L	PEPSI COLA	3,09
36	250	SAL REFINADO	NEVADO	0,55
37	1.000	SARDINHA EM LATA C/125 G	COQUEIRO	2,03
38	1.500	SUCO PROTO C/1 L	ADES	3,94
39	800	CARNE DE SOJA	SORA	4,62
40	400	VINAGRE 750 ML	MINHOTO	1,76
41	500	TEMP. COMPLETO C/1 L	CAICÓ	2,29
42	1.200	AMIDO DE MILHO	KIMIMO	5,15
43	800	CEREAL P/ALIM. INFANTIL A BASE MILHO	NUTRIDAY	13,50
44	800	CEREAL P/ALIM. INFANTIL A BASE MILHO	NUTRIDAY	13,50
45	1.400	BALAS	BUTTER TOFFEES	9,90
46	300	MILHO VERDE	QUERO	1,25
47	300	ERVILHA	QUERO	1,00
48	300	CHÁ DIVERSOS	MARATÁ	1,29
49	1.000	FEIJÃO MACASSAR	CURIMATAU	3,59
50	800	CREME DE LEITE	ITALAC	1,29
51	800	LEITE CONDENSADO	ITALAC	2,25
52	2.000	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	3,68
53	800	PRESUNTO DE FRANGO	LEBLOM	6,45
54	800	QUEIJO MANTEIGA	SERTÃO	14,25
55	500	JERIMUM	IN NATURA	1,15
56	1.200	LIMÃO	IN NATURA	0,55
57	400	BETERRABA	IN NATURA	1,75
58	400	MELÃO	IN NATURA	3,00
59	300	ALFACE	IN NATURA	0,78
60	1.000	CARNE DE CHARQUE	LITORAL	12,00
61	500	TEMP. DO TP SAZOM	SAZOM	1,99
62	400	CALDO DE CARNE E FRANGO TP KNOR	KNOR	10,08
63	500	BISC. DOCE DIVERSOS	CONFIANÇA	8,15
64	400	MINGAU DE MILHO	NUTRILON	10,95
65	400	MINGAU DE ARROZ	NUTRILON	10,95
66	500	CHOCOLATE EM PÓ TP NESCAU	NESCAU	10,50
67	500	BOLACHA COMUM	SANTA RITA	3,50

Art. 8º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Bento do Trairi / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do gênero alimentício deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos gêneros alimentícios com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Bento do Trairi/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei Fabio Jose Silva de Araujo, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Bento do Trairi/RN, 28 de junho de 2011.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Municipal

EMPRESAS:
MERCADINHO ARAUJO LTDA
Jailma Izabel Salustio
RG nº 1.472.595 SSP/RN

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:62B362AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2011

EDITAL DE PREGÃO – 017/2011

DATA DE ABERTURA: 18/07/2011.
HORÁRIO: 10 (dez) horas
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, sito a Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi–RN.

O Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que o Pregoeiro desta Municipalidade, nomeado por Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará **Sessão Pública**, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** por **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Registro de Preços, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SINAL DE INTERNET,** nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SINAL DE INTERNET,** cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (A.R.P.)
c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

III – DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:
a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
d) "PROPOSTA COMERCIAL" - (envelope 1);
e) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
b) Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão da Administração Pública;
c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
a.1) documento oficial de identificação do representante legal;
a.2) empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário do Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
a.3) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
a.4) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra "a.3" acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:
b.1) documento oficial de identificação do procurador;

b.2) procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços;
b.3) documentos exigidos nos itens "a.2" a "a.6" da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

04.02 - O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

04.03 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.04 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

04.05 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PREGAO Nº 017/2011
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

05.02 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:
a) o preço unitário e total para os serviços cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;
a.1) em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

05.03 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope "Proposta Comercial" deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 05.02 deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PREGAO Nº 017/2011
ENEVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicilio da licitante;
6.02.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. No caso de cooperativas também deverá ser apresentado a relação dos associados.
6.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
6.02.1.4 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

6.02.2 – REGULARIDADE FISCAL
6.02.2.1 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
6.02.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
6.02.2.3 – Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.02.2.4 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
6.02.2.5 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
6.02.2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
6.02.2.7 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão; e
6.02.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.02.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com as características e prazos do objeto da licitação, através de atestado ou certidão de capacidade técnica da realização de serviços objeto do presente certame, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Provado, em nome da licitante;

6.02.3.2– Visita técnica aos locais alvos dos serviços ora licitados, visita que deverá ser realizada até 24 horas anterior a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes;
6.02.3.3– Apresentar declaração expressa de que atende aos requisitos técnicos constantes do anexo I deste Edital.
6.02.3.4 – Alvará de Licença de Funcionamento;
6.02.3.5 – Prova de inscrição junto ao CREA/RN;
6.02.3.6 - A licitante deverá comprovar que executa a conexão à internet via acesso discado ou ADSL ou radiofreqüência ou *cable modem*, entre outras tecnologias, que deverão estar associados a um serviço de telecomunicações devidamente regulamentado pela Anatel. Bem como comprovar que possuem concessão, permissão ou autorização emitida pela Anatel.

6.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.
6.02.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
6.02.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial
A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$, onde:

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

6.02.5 - OUTROS
6.02.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração publica (anexo IV);
6.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (Anexo V);
6.02.5.3 – Declaração que cumprirá os requisitos obrigatórios;

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras da Administração Pública.

7.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, prestadores de serviços e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

7.03 – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.04 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

7.05 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi;

7.06 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

7.07 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.08 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.09 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

7.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

7.12 - A contratação junto a prestação de serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

7.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.01 - Nenhum documento, salvo o indicado no subitem 04.04, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

8.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta Comercial" (envelope 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
b) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo, será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
c) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
d) cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea "g" deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea "g" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
m) Em seguida será aberto o envelope com os "Documentos dos Veículos e Condutores" do licitante(s) habilitado(s), passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação dos veículos e condutores do concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração e atendeu as exigências de habilitação, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
m) desclassificada a concorrente que não atendeu as exigências dos veículos e condutores, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea "g" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa cujo preço interesse à administração e apresente os documentos de habilitação e dos veículos e condutores que atendam as exigências editalicias;
n) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento

do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
o) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Veículos e Condutores" apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
p) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

8.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

IX - DO JULGAMENTO

9.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexeqüível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
i) em caso de reprovação, será convocado o licitante seguinte para uma nova rodada de lance(s).

9.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 21.03 e 21.05, será inabilitado;
d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante;

9.03 – O julgamento da documentação dos veículos e condutores será processado segundo os critérios abaixo:
a) será desclassificada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VII deste ato convocatório;
b) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a desclassificação do licitante;

9.04 **–** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
11.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.
13.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.
12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
12.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em conseqüência, homologará a presente licitação.
12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
12.08 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

13.01 - O contrato será simplificado e substituído pela ordem de serviço ou de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.
13.02 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho, contados da solicitação da realização do serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura.
13.03 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 07.11.
13.04 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 14.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).
13.05 - Os licitantes convocados nos termos do item 07.11, em virtude da recusa do adjudicatário a retirar a respectiva nota de empenho, estarão sujeitos ao previsto no item 07.12.

XIV – DA PUBLICIDADE

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/index/ .
14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/index/
14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.
14.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no sitio oficial do Município bem como será mantida atualizada no sitio já mencionado.

XV – DA LOCAÇÃO

15.01 – Os serviços objeto desta licitação deverá ser efetivado, após autorização da expressa da Administração Municipal, conforme especificações estabelecidas no anexo I deste Edital, contados a partir do recebimento de Serviço.
15.02 – Os serviços objeto desta licitação deverá ser feita no Município de São Bento do Trairi, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).
15.03 – As despesas com pessoal, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento ou na prestação de serviço correrão por conta da Contratada.

XVI – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E SUA ACEITAÇÃO

16.01 – A prestação dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
16.02 – Não serão aceitos prestação de serviços que estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2011, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado
19.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
19.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi–RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.
19.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.
19.05 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
c) se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
19.06 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
19.07 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
19.08 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
19.09 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
19.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
19.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.
19.12 - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (0**84) 3298-0006

São Bento do Trairi–RN, 15 de junho de 2011.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

PREGÃO Nº. 017/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SINAL DE INTERNET.

Especificações de Banda:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VELOCIDADE MÍNIMA/ Link
01	CRASS (Sec. de Assistência Social)	300k
02	Sede Secretaria municipal agricultura	300k
03	Sede Secretaria municipal Educação	300k
04	Conselho Tutelar (Secretaria municipal de Assistência Social)	300k
05	Sede da Prefeitura Municipal	300k
06	JSM – Junta de Serviço Militar	300k
07	Creche (Secretaria municipal de Educação)	300k
08	Sede da Secretaria municipal Assistência	500k
09	Sede da Secretaria municipal Saúde	300k
10	Unidade Mista de Saúde (Secretaria municipal de Saúde)	300k

OBSERVAÇÕES:

2.0 Os serviços serão requeridos de acordo com as necessidades do município;
3.0 Para os serviços solicitados, os equipamentos deverão ser fornecidos em sua totalidade, pela empresa vencedora, devendo caracterizar seu pleno funcionamento, num prazo de 15 (quinze) dias;
4.0 Os serviços de sinais de internet devem ser fornecidos em BANDA LARGA e/ou Via Radio com no mínimo 80% de sinal válido da banda contratada, seguindo as normas de segurança, passivo de penalidades preconizadas pela falta do cumprimento dos serviços prestados;
5.0 As demais despesas diretas e indiretas ocorreram pela empresa contratada.

FÁBIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro

PREGÃO Nº. 017/2011

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2011

Aos _____ dias de _____ do ano de xxxx o **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.160.467/0001-00, com sede à Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, neste ato representado pela sua Prefeito Constitucional, **JOSE ANDRADE DANTAS,** brasileiro, casado, residente a Rua Antonio Manoel da Silva, 189, Centro, São Bento do Trairi-RN, portadora da cédula de identidade n.º xxxxx – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º

xxxxxxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 017/2011, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SINAL DE INTERNET,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 017/2011, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SINAL DE INTERNET,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestadores de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do locador / prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) realizar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) realizar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) realizar os serviços nos locais determinados pela Administração Pública Municipal;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por **ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP**;
i) pagar, pontualmente, os prestadores de serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art.5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um **período de 12 (doze) meses**, podendo o prestador de serviço solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação de serviço.
Parágrafo único. Caso o prestador de serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador de serviço e as especificações dos serviços nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:
Endereço:		
Detalhamento		

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o a prestação dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **LOCADOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras locações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador dos serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/index/), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do locador / prestador de serviço registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ARP;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ARP;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 6º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. O Locador / Prestador de serviço terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a realizar os serviços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio prestador de serviços/locador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 13. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Bento do Trairi–RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) locador (es) / prestador (es) de serviço (s).

São Bento do Trairi–RN,

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D8405F88

